



# Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.042, de 20 de abril de 2.021.

EMENTA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a reposição salarial de 5,20 % (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), referente ao período de março de 2020 a fevereiro de 2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre a tabela salarial – Anexo VIII, da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de Setembro de 2017, e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Aplica-se o percentual de reposição salarial previsto no caput, aos valores incorporados conforme o artigo 2º, da Lei Complementar nº 49, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 20 de abril de 2.021.

  
Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé  
Nº 906 pág 06 de 20/04/2021